



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

RESULTADO DO RECURSO

DO RECURSO:

O candidato José Flávio da Paz requer:

- 1) reavaliação da prova teórica alegando o resultado obtido na prova escrita e a nota atribuída pela Banca Examinadora, em especial a dada pelo segundo membro, alegando o descumprimento criterioso dado aos itens a serem avaliados nas provas, de acordo com o Anexo II – Ficha de Avaliação Individual da Prova Escrita. Considera o requerente que a nota não foi atribuída dentro do merecido mérito.

DA ANÁLISE:

Em consulta ao site http://www.processoseletivo.unir.br/concursos_arquivos/132_resultado_prova_escrita_linguistica_e_lingua_portuguesa.pdf, essa Comissão constatou que as notas atribuídas ao candidato foram:

NOTA PRESIDENTE	NOTA 1º MEMBRO	NOTA 2º MEMBRO	MÉDIA
84	89	70	81

A partir das notas atribuídas o candidato foi considerado classificado.

Baseado no Item 13.2, Inciso X do Edital nº 012/2015/GR/UNIR, essa Comissão entende não haver necessidade de revisão da nota atribuída ao candidato, visto não ter ocorrido a diferença de 30 (trinta) pontos entre as notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora do Concurso.

13.2. Prova escrita

X - Ocorrendo diferença de 30 (trinta) ou mais pontos entre as notas atribuídas pelos examinadores, a Banca deverá reunir-se para rever as distorções;

Diante os fatos relatados e análise realizada, essa comissão INDEFERE o recurso apresentado.

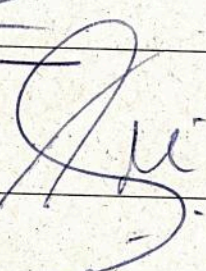
Porto Velho, 20 de Novembro de 2015.

Comissão Superior do Concurso para Professor do Magistério Superior
Portaria N. 1.019/2015/GR/UNIR de 16.11.2015

Prof. Dr. Jonas Cardoso



Profa. Dra. Gleimíria Batista da Costa



Profa. Ma. Denise Andrade

